



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Resolução nº 84, de 7 de dezembro de 2006, para o fim de abolir a votação secreta no âmbito da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO (MG), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX, alínea "a", da Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os artigos 9º, 45, 50, 70 e 196 da Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A eleição da Mesa Diretora se dará por votação nominal, e cada Vereador, ao ter o seu nome chamado, manifestará o seu voto mencionando os cargos e os candidatos em que vota ou optando pelo voto em branco." (NR)

.....
"Art. 45.....

(...)

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II, a perda de mandato será decidida, à vista de provocação da Mesa ou de partido representado na Câmara Municipal, por voto nominal da maioria dos Vereadores, assegurada ampla defesa e observado o seguinte procedimento:"
(NR).

.....
"Art. 50.....

(...)

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação nominal e por maioria absoluta, assegurada ao infrator ampla defesa."
(NR).

Av. Presidente Castelo Branco, 127 - Telefax: (38) 3647-1122/1147 - E-mail: camarafso@hotmail.com
CEP 38.690-000 - Formoso - Minas Gerais

PUBLICADO EM 15/09/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

Protocolado em 15/09/2015
As 10:00 h. Data: 15/09/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

.....
.....
"Art. 70....."

Parágrafo único. O Presidente votará nas eleições, nos casos de desempate e quando seu voto revelar-se útil para completar o quorum de votação exigido para aprovação ou rejeição matéria em pauta, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de "quorum". (NR).

.....

"Art. 196....."

(...)

§ 2º. Dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da comunicação do veto, a Câmara Municipal sobre ele decidirá em votação nominal e em turno único, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta." (NR).

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o inciso III do artigo 223 e o artigo 226 da Resolução nº 84, de 2007.

Formoso-MG , 15 de Setembro de 2015.

Vereador JOSÉ EUCLIDES VIEIRA
Presidente

Vereador ELIANDRO CASTRO
1º Secretário